



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

EDITAL N.º 27/2020

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, torna público que, atendendo à declaração do Estado de Emergência, às diretivas emanadas pelo Conselho de Ministros de 19/03/2020, às orientações definidas pela Direção Geral da Saúde, à imperiosa necessidade de se proceder ao reforço das medidas de prevenção e combate ao COVID-19, e após ter sido ouvida a Comissão Municipal da Proteção Civil, através do meu Despacho n.º 12/2020/PC-PMR, de 20 de março de 2020, determinei as seguintes medidas temporárias:

1. Cemitério Municipal do Cartaxo:

- a) Encerramento ao público a partir do dia 22/03/2020, exceto para a realização de funerais;
- b) Limitado o acesso do público na realização de funerais, sendo permitida a entrada das entidades religiosas, familiares (condicionados a um máximo de 20 pessoas) e agentes funerários.

2. Mercado Municipal do Cartaxo

- a) Manutenção do funcionamento das atividades económicas de venda de bens essenciais à vida das pessoas, nomeadamente, as atividades comerciais dedicadas à venda de bens alimentares (talhos, mercearias e bancas de venda de produtos alimentares);
- b) Suspensão do funcionamento das atividades económicas do setor da restauração e de bebidas, sendo, contudo, permitida a estes estabelecimentos a prestação de serviços de takeaway ou de entrega ao domicílio;
- c) Condicionamento do acesso ao interior do edifício, que passa a ser realizado apenas pela porta principal e com entrada controlada – com limite de permanência a 20 pessoas –, devendo, por estas, ser cumprido o distanciamento social recomendado (manter o distanciamento social de 1-1,5 metro entre pessoas);
- d) Definido o horário de funcionamento entre as 8h e as 13h, de terça-feira a sábado;
- e) Suspensão do funcionamento das atividades económicas de bens não essenciais, não sendo, igualmente, permitida a venda ambulante no espaço exterior do mercado municipal;

3. Comércio a retalho e serviços de proximidade

Os pequenos estabelecimentos de comércio a retalho e aqueles que prestem serviços de proximidade podem, excecionalmente, requerer à autoridade municipal de proteção civil autorização para funcionamento, mediante pedido fundamentado.

4. TUC (Transporte Urbano do Cartaxo)

Suspensão do serviço de transporte prestado pelo TUC a partir do dia 21/03/2020.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

EDITAL N.º 27/2020

Estas medidas serão objeto de monitorização e de avaliação permanente, enquanto decorrer o Estado de Emergência, sendo alteradas em função da adequação que se considerar necessária ao reforço da prevenção, controlo e eliminação da COVID-19.

Paços do Município, 7 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro